

L

1916

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUNDIAHY
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Republica dos Estados Unidos do Brasil



O Escrivão *int.*

Albino de Almeida

Arrolamento de bens

João Antonio Henrique Azevedo Req^{te}

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO
de mil novecentos e *desesseis* aos *dois* dias
do mez de *Marco* do dito anno, nesta Cidade e Comarca de
Jundiahy, do Estado de São Paulo, autuo a *petição*
que adiante se vê, do que para constar fiz
esta autoação. Eu, *Alfonso de Almeida*
Escrivão que a subscrevi

Ill.º Excm.º Su.º D.º Juiz de Direito

D. e A. de fins o requerido, nomeando peritos os Srs. José Garcia da Costa Mattos e João Baptista Figueiredo, que serão notificados a prestar o compromisso legal. Não estando devidamente instruído o pedido, a diligencia requerida só poderá ser verificada.

Diz João Antonio Henrique Arns, filha assignado, sócio da extincta firma Arns Irmãos, que tendo dissolvido amigavelmente a referida firma, segundo a escriptura de distracto de 14 de Abril de 1905 devidamente arquivada na Junta Commercial do Estado, acontece que, ficou determinado, nesse distracto, ficarem pertencendo ao Supplicante, todos os bens, móveis situados nesta cidade e que faziam parte do acervo da firma extincta. -

Como, entretanto, não fosse feita uma discriminação minuciosa desses bens na referida escriptura de distracto da sociedade, quer o Supp.º proceda a um arrolamento, apurando que elle sejam descriptos com todos os seus característicos e confrontações os referidos bens; por isso requer á D. Excm.º que se digam nomeados dois peritos que procedam tal des

descripcas, em dia e hora que forem
por V. Ex^{cia} designados, e lavando
se de tudo um auto circunstanciado.

Requer mais que feita a delibera-
cia, de accordo com as indica-
coes do P. Pupp^{te} sejam - lhus os au-
tos entregues independentemente
de traslado.

P. deferimento.

Jundisky
João Ant^o Ferraz
Fevereiro 1916
Ferreira Torres



João Antonio Henrique Arens, Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna, cidadãos brasileiros, domiciliados n'esta Capital, tendo constituido a sociedade em nome colectivo - Arens & Companhia - com séde n'esta cidade do Rio de Janeiro e filiaes nas cidades de São Paulo e Jundiahy, Estado de São Paulo, conforme o contracto de 30 de Julho de 1910, archivado na Junta Commercial d'esta Capital em 4 de Agosto de 1910 sob N°63615, têm justo e contractado dissolver a mencionada sociedade, de conformidade com as seguintes clausulas :

- PRIMEIRA -

As officinas e mais propriedades de Jundiahy, que pela primeira clausula da Escriptura de dissolução de sociedade da firma Arens Irmãos de 14 de Abril de 1905, (lavrada nas notas do Tabelião do 4° Officio - Damazio de Oliveira - e archivada na Junta Commercial d'esta Capital sob N°55979 em 28 de Agosto de 1905) ficaram englobadamente com o acervo social d'aquella extincta firma, pertencendo ao Sr. João Antonio Henrique Arens e por este mesmo Sr. foram incorporadas ao patrimonio social das firmas successoras Arens & Companhia - pelos contractos respectivos de 31 de Agosto de 1905, (archivado na Junta Commercial d'esta Capital sob N°55987 em 3 de Agosto de 1905) e 30 de Julho de 1910 (archivado na dita Junta Commercial sob N° 63615 em 4 de Agosto de 1910), pelo presente Distracto revertem com todas as bemfeitorias e accrescimos feitos pelo valor total de duzentos e setenta contos de réis (Rs,270:000\$000), para a exclusiva propriedade do Sr. João Antonio Henrique Arens, que se obriga a arrendal-os pelo prazo de cinco annos á firma successora que se vae organizar.

- SEGUNDA -

O socio João Antonio Henrique Arens, deixando de ser socio solidario, retira-se da sociedade livre e desembaraçado de todos os encargos sociaes, recebendo n'este acto, em pagamento dos seus haveres de sua conta particular até 31 de Dezembro de 1912, a quantia de réis cento e noventa e seis contos setecentos e quinze mil novecentos e trinta réis (Rs.196:715\$930), (já deduzido o valor das officinas de que trata a clausula primeira) sendo: réis seis contos setecentos e quinze mil novecentos e trinta réis..... (Rs.6:715\$930) em moeda corrente, n'este acto, que contou e achou exacta,

e o restante, réis cento e noventa contos de réis (Rs.190:000\$000), em dez notas promissórias de igual valor, vencíveis de seis em seis meses, sendo a primeira em 31 de Dezembro de 1913 e a ultima em 30 de Junho de 1918.

- TERCEIRA -

Em virtude do exposto na clausula primeira o Sr. João Antonio Henrique Arens desobriga os seus socios Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna das obrigações contrahidas conjuntamente, pela clausula vigesima do contracto social de 30 de Julho de 1910, referentes ás mesmas obrigações de que trata a escriptura de Distracto Social da antiga firma Arens Irmãos, lavrada nas notas do Tabelião do 4º Officio - Damazio de Oliveira - em 14 de Abril de 1905 e archivada na Junta Commercial da Capital Federal sob N°55979 em 28 de Agosto de 1905.

- QUARTA -

O excedente dos haveres do Sr. João Antonio Henrique Arens, verificados pelo Balanço de 31 de Dezembro de 1912, entrará para a nova firma que se vae organizar, como seu Capital Commanditario.

- QUINTA -

As notas promissórias de que trata a clausula segunda, vencerão os juros de seis por cento (6%) ao anno e poderão ser resgatadas antes do vencimento, até mesmo de uma só vez, se assim convir aos seus acceitantes devedores.

- SEXTA -

O activo e passivo da firma ora extincta (exclusive as officinas, como consta da clausula segunda) fica a cargo e sob a responsabilidade dos socios Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna, que, conforme o accordo feito, vão organizar a nova sociedade em successão á ora dissolvida, tendo como Commanditario o Sr. João Antonio Henrique Arens.

- SETIMA -

Para os effeitos do cancellamento do contracto da sociedade ora dissolvida, estipulam de commum accordo o valor de cincoenta contos de réis (Rs.50:000\$000).

- OITAVA -

Os outorgantes dão entre si plena e rasa quitação, obrigando-se por

Continúa

si, seus herdeiros e successores ao fiel cumprimento do que fica estipulado.

Pto de Janeiro 30 de Junho 1913
João Antonio Henriques Aires
Fortunato Puleão
Claudio Pinna

(B)

com a acquiescencia dos demais interessados,
 Juizialy, 25 - Fev. - 1916
 L. Oliveira

ou, ao menos, fundamentando-se o documento,
 a que se allude. Data ut supra
 L. Oliveira

No 2.º officio

Juizialy, 2 de Março de 1916

O Distribuidor

Mausel Ig. Moreira

3000

87
Certifico que intimei os periti
os Cap^{tes} José Garcia da Costa
Martelli e João Baptista Fi-
gueiredo para prestarem com-
promisso na sala das au-
diências do Juizo do que fi-
caram scientes. Funchal, 8
de Março de 1916.

O Escrivão int.
Augusto Nunes de Miranda

~~Compromisso~~

Compromisso

Aos vinte dias do mez de
 Março de mil novecentos e dese
 seis, nesta Cidade de Jundiaby, Es
 tado de São Paulo, em a sala
 das audiencias do Sr. Juiz de Di
 reito Sr. Luiz Torres de Oliveira,
 onde o mesmo se achava, com
 o meu Escrivão de seu cargo a
 diante nomeado, aqui presente
 João Baptista Figueiredo, que re
 conheço pelo proprio de que tra
 to, a elle o Sr. Juiz deferiu o
 compromisso na forma se
 gual, debaixo do qual o meu carre
 gou de bem e fielmente, sem do
 lo e sem malicia, servir de
 perito neste arrolamento havem
 do-se com franqueza e lealdade.
 Accedo por elle o com
 promisso na forma deferida,
 assim o prodeetter e cumprir,
 sujeitando-se as penas da Lei.
 Para constar fiz este termo que
 lido e achado certo vai assigna
 do. Eu, Luiz Torres de Oliveira
 João Baptista Figueiredo

 J. 1.000
 E. 106

Compromisso

2.th
10.th
Em 10th

Em treze dias do mez de Março de mil novecentos e sessenta e seis, nesta Cidade de Funchal, Estado de São Paulo, em a sala das audiencias do Dr. Juiz de Direito Dr. Luiz Torres de Oliveira, onde o mesmo se achava, goumigo Berivão de seu cargo adiante nomeado, aki presente o Cap^m José Garcia da Costa Martello que reconheco pelo proprio do que tracto e deu fe a elle o Dr. Juiz deferiu o compromisso na forma legal, debaixo do qual o eu carregou de bem e fielmente, sem dolo e nem malicia servir de perito nesta causa, havendo - Use com franqueza e lealdade. Aceito por elle o compromisso na forma deferido, assim o prometteu e cumprir, sujeitando se as penas da Lei. Para constar fiz este termo que lido e achado certo vai assignado. Eu, Luiz Torres de Oliveira

José Garcia da Costa Martello

Desiguo o dia 21 do corrente, ás 12 horas, na officina Arens para a deligencia Jundiahy, 18 de Marco de 1916.

O Escrivão int.
M. Almeida

Certifico que continuei o requerente João Antonio Henrique Arens, e os peritos Cap. José Garcia da Costa Martello e João Baptista Figueiredo, por todo conteúdo da Designação supra que lhes li e ficaram scientes. Jundiahy, 18 de Marco de 1916.

121

O Escrivão int.
Augusto Bueno de Almeida

Proclamação e descrição de bens.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezeses, aos vinte e um dias do mez de Marco do dito anno, nesta Cidade e Comarca de Jundiahy, Estado de São Paulo, em los lugares adiante descriptos, ou de em deligencia se achava o Sr. Luiz de Direito da Comarca Sr. Luiz Torres de Oliveira, com unigo Escrivão de seu cargo adian

J.P. 54
Del. 104

Aut. 44
Del. 84
R. 4.860

adiante nomeado, ali presente, o re-
querente João Antonio Henrique
Cruis, representado por seu bas-
tante procurador José Adolpho, nos
termos da procuração que estu-
biu e adiante vai junta, e os
peritos Cap^{mo} José Garcia da Cos-
ta Martello e João Baptista Fi-
gueiredo, que reconheceram pelos
scrupulos de que tracto e dou fe,
presente tambem o official de
Justiça Bernardino Paulo do Prado,
ordenou o Sr. juiz aos peritos que
debaixo do compromisso pres-
tado examinassem e descreves-
sem os bens pertencentes ao re-
querente João Antonio Henri-
que Cruis e que pelo mesmo
lho fossem apresentados. O
que cumprido os ditos peritos, após
os exames e investigações que jul-
garão precisos declararam que
os bens que lhes foram aponta-
dos são os seguintes: -

Officina
O predio onde funciona as offi-
cinas Cruis, sob numero oito e
dez, com o respectivo terreno e
dependencias, medindo cento e
trinta e tres metros e meio de
frente, por cento e setenta e oito
metros de frente a fundo, em a
rua Barão do Rio Branco, divi-
dindo de um lado com Nicoláo

Nicoláo Cosentino, de outro lado com Napoleão Mazzali, Josi Gaspari, Arthur de Vecchi, Augusto Merique, Rosa Casan, e Luiz Sacomani e pelo fundo com Luiz Sacomani;

Uma casa sob numero vinte e quatro, em a rua Novena Cesar, com um jardim na frente, e para dentro da rua, com o respectivo terreno, medindo vinte sete metros e quarenta centímetros de frente, por, digo vinte e dois metros e seis centímetros de frente por vinte e sete metros e quarenta centímetros de frente a fundo, dividindo de um lado com a Travessa numero dois, com a qual faz esquina, por outro lado com Henrique Trevisoli, e pelo fundo com o requerente João Henrique Areus e a Sociedade Financiera Franco Brasileira;

Uma casa sem numero, em a Travessa numero dois, que figura n'uma planta apresentada sob numero dois, com o respectivo terreno, medindo cinco metros e noventa e dois centímetros de frente, por vinte e dois metros e seis centímetros de frente a fundo, dividindo de um lado

lado com o requerente, de ou-
tro lado com a Societê Finan-
cier Franco Brasileira e pelos
fundos com Henrique Trevi-
sioli;

D Uma casa sob numero dese-
seis, de uma porta, quatro
janelas e um portão de frente,
com o respectivo terreno, em
a rua da Villa Arns, me-
dindo treze metros e setenta e
sete centímetros de frente, por
quarenta e quatro metros e
quarenta centímetros de fren-
te a fundo, dividindo de seu
lado com Carlos Hoehe Junior,
e por outro lado e fundos com
propriedade do requerente;

E Uma casa sob numero desvi-
to, de uma porta e uma janela
de frente, com o respectivo ter-
reno, medindo cinco metros de fren-
te, por quarenta e quatro me-
tros e quarenta centímetros de
frente a fundo, em a rua
rua da Villa Arns, dividin-
do pelos lados e fundos com
propriedade do requerente
João Antonio Henrique Arns;

E Uma casa sob numero vinte,
de uma porta e uma janela
de frente, com o respectivo terreno,
medindo quatro metros e cin-

cincoenta centímetros de frente,
 por quarenta e quatro metros
 e quarenta centímetros de frente
 de a fundo, em a mesma rua
 da Villa Freus, dividindo por
 todos os lados e fundos com o
 requerente João Antonio Hen-
 rique Freus;

E Uma casa sob numero vinte
 e dois, de uma porta e uma
 janella de frente, com o res-
 pectivo terreno, medindo qua-
 tro metros e quarenta e dois
 centímetros de frente, por qua-
 renta e quatro metros e qua-
 renta centímetros de frente a
 fundo, em a mesma rua da
 Villa Freus, dividindo por
 um lado com D.ª Clotilde Goul-
 la e Hugo Stihl e por outro
 lado e fundos com propriedade
 do volumoso requerente João
 Antonio Henrique Freus;

F Um terreno medindo dese-
 ses metros e quarenta centi-
 metros de frente em a mesma
 rua da Villa Freus, dividin-
 do por um lado com mede
 quarenta e dois metros com
 Antonio Deboni, por outro la-
 do com mede trinta e tres me-
 tros e setenta centímetros com
 o Largo da Igreja e pelos fundos

quero, ou o Terreno tem a lar-
gura de oitocentos metros e oiten-
ta centímetros com o Coronel
Antonio de Lacerda Franco. To-
dos os bens acima descritos
são situados nesta cidade, sede
da Freguezia de Nossa Senhora
do Arterro, Municipio e Cama-
ra de Juiz de Paz, Districto de Paz
da Cidade. O mapa mais ha-
vendo a ser descrito, pelo Sr.
Juiz foi dado por terminada
a presente diligencia, do que
para constar, lavou este auto,
que lido e achado certo vai
assignado. Eu, Juiz de Paz
de Miranda, Escrivão interino Sr. Sr.

Antes Torres de Oliveira

José Garcia da Costa Marinho

Yed Baptista Figueiredo

José Adolpho

Bernardino Paul de Prado

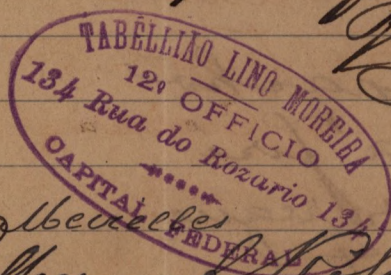
5
L
Fundada

Com seguimento, junto a este auto a pro-
curação, adianta e fez este termo. Eu,
Juiz de Paz de Miranda, Escrivão
interino Sr. Sr.

Procuração

Por esta procuração por mim feita e assignada, constituo e nomeo meu procurador bastante, em Juizialhy ao Sr. José Adolpho para o fim especial de acompanhar em todos os termos e actos o arrolamento de bens, que regnerem perante o Juiz de Direito daquelle cidade, no sentido de serem descriptos, em todos os caracteristicos e emfuntação, os bens, que me couberam na dissolução da firma A. M. S. T. de que fazia parte, podendo para tal fim regnerem e que convier, assistir diligencias e fazer as declarações necessarias, assignar autos e termos e praticas tudo quanto se torne mister, para o desempenho do mandato, que restabelecer se convier; dando em fim valido o que for feito.

Rio de Janeiro 10 de Março 1916
 José Antonio Henriques Azevedo



Thomaz Bevilacqua
 Guilherme F. A. de

Rio de Janeiro
 10-3-916

Rec: prima e letra João Antonio Henrique Azevedo e Theouy M. eirelly e firm. de T. em 1.º de Mar. 1916
 Lino Azevedo

Conclusão

Em vinte e um de Março
de mil novecentos e sessenta e seis,
fazo estes autos conclusos
) ao Sr. Juiz de Direito Sr. Luiz
Toms de Oliveira e fiz este ter-
mo. Eu, Augustus Bruno de
Miranda, Escrivão interino
escriv.

— 307 —
Sellados e preparados, voltem
Judicialy, 21 de Março de 1916
L. Oliveira

Publicação

Em seguida, me foram
entregues estes autos com o despá-
cho supra e fiz este termo. Eu,
Augustus Bruno de Miranda, Es-
crivão interino escriv.

H.M.
Certifico que o despacho
supra foi sciencia a José
Cidolpho, procurador do requere-
rente, que ficou interado.
Judicialy, 22 de Março de 1916.
O Escrivão Int.

A. M.

Supl. Bem de Juizado

Paga selo de fr. 11
com a seguinte a J
300 reis 3.300. Juiz
ady, 22 de Março
de 1916. O Esc. int.



Albuquerque

Albuquerque

3.800

O enrol. do Sr. juiz art. 7, 791023
R\$ 20,000 pg. guia n. 22. Data supra.
O Esc. int.

Albuquerque

Conclusão

Em seguida faço estes autos
conclusos ao Sr. juiz de Direito Sr.
Luiz Torres de Oliveira e fiz este ter-
mo. Eu, Supl. Bem de Juizado,
Escrivão interino e c. c. v. i.

Ass.
Ditos estes autos:

Homologo a discriminação d'elles constan-
te, a fim de que produza os effectos de
Direito, pagas as custas pelo requerente,
a quem serão elles finalmente entregues,
independente de traslado. P. e int. me

Juiz ady, 22 de Março de 1916

Luiz Torres de Oliveira

Ass.

Publicação

Com seguida fui foram senten-
ças este autor com a sentença
reitos e fiz este termo. Eu, Ju-
fist Bruno de Miranda, Escrivão
interino escrevi.

47
Certifico que intimei José
Rodolpho, procurador do requie-
rente, do conteúdo da senten-
ça reitos que lhe foi feita
ciente. Juizialhy, 23 de Mar-
ço de 1916.

O Escrivão int.
Juiz Bruno de Miranda

Remessa

5
Com seguinte faço remessa deste
auto app. e o do Sr. Juiz Ma-
noel Ignácio de Aguiar e fiz este ter-
mo. Eu, Juiz Bruno de Mi-
randa, Escrivão interino escrevi.

Remittido

Levantada

14
Com vinte sete de Marco de mil novecentos
e quinze, junto a este autor a petição adiante
e fiz este termo. Eu, Juiz Bruno de Miran-
da, Escrivão interino escrevi.

sent
21 mo

Cauções

Eu vinte sete de Marco de mil novecentos e sesses, faço este auto caução ao Sr. Juiz de Direito Sr. Luiz Torres de Oliveira e fiz este termo. Eu, Augusto Bruno de Miranda, Escrivão interno de lei.

- 207 -

Applicando ao caso o disposto no art. 166 do Regulamento de Custas, arbitro de \$ 50 \$ 000 (cincoenta mil reis) o emolumento de cada um dos peritos, requerentes a fls. e que funcione-
ram na discriminação constante destes autos. - Juizalhy, 29-Março-1916

L. Oliveira

Publicação

Eu seguida, em forma entegua, este auto e em o despacho supra e fiz este termo. Eu, Augusto Bruno de Miranda, Escrivão interno de lei.

Certifico que do despacho supra citados os peritos José Gar-

Farcia da Costa Martello e João Baptista Figueiredo, que ficaram intereados. Juiz'ahy, 29 de Maio de 1916.

8^{ta}

Escrivão int.
 Juiz'ahy Bruno de Miranda

Remessa

Em seguida, faço remessa de 15 autos ao Contador do Juizo Manuel Ignacio Moreira e fiz de Teodoro de, Juiz'ahy Bruno de Miranda, Escrivão interino de aqui.

Remettido

Conta

Ao M. Juiz D. Luiz J. Oliveira
 Cotado a fl.

20.000

Ao Escrivão do 2.º Officio

Aut. 1.000

Delig. de 8000 3 24.000

Transportada 25.000 20.000

Transporte

20.000

" do Escrivães - 25.000

Ter. de 2000 2 4.000

" " 500 10 5.000

Auto " 4000 1 4.000

Int. " 4.000 9 36.000

Raras. 1 4.860

Tebeles. 2 4.300

Conduccas D. J. Teixeira 25.000 108.160

M. S. Almeida

As off.ª de Justiça Bernardino P. Prado. p. g. Prado 5.000

As 2 Peritas

A cada um ^{peritas} _{= gratis} 50.000 100.000

Resol. F. 9/2/16

As Contador.

Distrib. e Contas. p. g. Moreira 8.000

Somma 241.160

Judicialy, 29 Março 1916.

Contador.

Mauel L. Moreira

Recebimento

com seguida, em foram entre

Honorarios de advogado 60000

160
200

..

Handwritten scribbles and lines at the bottom of the page.